



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

Gabinete do Prefeito
Rua Coronel Francisco Tomaz, 99, Centro – Lagoa de Pedras
CNPJ (MF) 08.143.026/0001-09

Lei nº 328/2015.

Dispõe sobre autorização para rateio salarial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Lagoa de Pedras/RN, fica autorizado a ratear com os profissionais do magistério que atuaram na educação básica do Município de Lagoa de Pedras, ao longo do ano de 2014, a parcela final dos recursos do Fundeb 60%, repassados ao ente público municipal após o cumprimento das obrigações patronais (salários e encargos sociais), a essa classe funcional.

Art. 2º - O rateio de que trata o art. 1º será financiado com recursos da cota-parte do Fundeb 60%.

Art. 3º - A complementação salarial que trata esta Lei, não servirá como indexador salarial ou índice de elevação ou majoração salarial, na remuneração do profissional da educação básica.

Art. 4º - O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento corrente, em mais doze por cento da despesa orçamentária total fixada para o corrente ano.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2014.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 10 de março de 2015.

Raniere César Amâncio da Silva

Prefeito do Município de Lagoa de Pedras



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

Gabinete do Prefeito
Rua Coronel Francisco Tomaz, 99, Centro – Lagoa de Pedras
CNPJ (MF) 08.143.026/0001-09

I – Da justificativa ao Projeto de Lei

Após termos efetuado o pagamento dos salários do mês de dezembro de 2014, dos profissionais que atuaram na educação básica municipal, foram repassados novos recursos ao Município, através do Fundeb, quando, por força da legislação vigente, esses deverão ser objeto de rateio a esses profissionais, já que devemos atingir o percentual de 60% dos recursos creditados no pagamento de salários e encargos sociais da categoria de profissionais do magistério municipal.

Dessa forma, já tendo pago o salário do mês de dezembro de 2014, decidimos propor o rateio do saldo final existente, na cota-parte do Fundeb 60%, para que assim possamos atingir o percentual legal definido na legislação vigente.

II – Da conclusão

Feita esta abordagem e sabendo da importância dessa matéria ao nosso Município, vimos solicitar a sua aprovação pelos Senhores Vereadores, ao tempo que ficamos a disposição de outras informações adicionais necessárias.

Lagoa de Pedras/RN, 10 de março de 2015.

Raniere César Amâncio da Silva

Prefeito do Município de Lagoa de Pedras